



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 06/2019

**ASSUNTO**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO DIA 14 DE MARÇO DE 2019

**SUMÁRIO:**

Fl.

ABERTURA .....	1
PONTO Nº 1 .....	2-4
PONTO Nº 2 .....	5
PONTO Nº 3 .....	5-6
PONTO Nº 4 .....	6-7
ENCERRAMENTO .....	7

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 06/2019

*Data da Reunião:* Catorze de março de dois mil e dezanove

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocência Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

**Início da Reunião:** Nove horas

**Encerramento:** Nove horas e cinquenta minutos

**Secretariou a reunião:** Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

## AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Tendo o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, solicitado, via email, a sua substituição, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua atual redação. -----

### PONTO Nº: 01

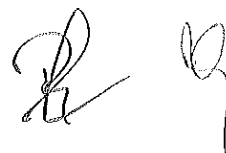
- APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, C.R.L. - Proposta - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "PROPOSTA - Apreciação e Decisão sobre Declaração de Compromisso de Cedência de Terreno para Construção das Novas Instalações da Adegua Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L. - Considerando as atribuições do município na área da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I da Lei 75/2013, e no facto da aprovação e execução das obras de urbanização, inerentes ao loteamento abaixo referido, serem competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas f), g) e o), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;

Considerando a manifestação concreta de interesse apresentada pela Adegua Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L. (ACPBAV) em construir as suas novas instalações em Ponte da Barca, mantendo no território do Município a sede da sua atividade, e potenciando o crescimento económico na área da agricultura, com manutenção de postos de trabalho atuais e criação de novos;

Considerando o relevante interesse para o desenvolvimento económico e social do Município que este projeto incorpora;

Considerando que o estudo urbanístico do loteamento do Parque Empresarial do Rôdo II, foi aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2019, estando em curso a aprovação do regulamento específico de atribuição de lotes no Parque Empresarial do Rôdo II.

Considerando a necessidade da ACPBAV obter um compromisso por parte da Câmara Municipal para instruir procedimentos de candidatura a fundos e apoios inseridos em programas da União Europeia;



Propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove uma declaração de compromisso de cedência de parcela de terreno municipal à Adegas Cooperativas de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L, (ACPBAV) em regime de propriedade plena ou direito de superfície, de acordo com as seguintes condições:

- a) O compromisso de cedência respeita ao lote delimitado na planta que acompanha esta deliberação (anexo1), com uma área de 17.113 m<sup>2</sup>, integra o estudo urbanístico do loteamento do Parque Empresarial do Rôdo II, aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2019, e destinar-se-à exclusivamente à construção das novas instalações da ACPBAV;
- b) A formalização do negócio jurídico de venda ou constituição de direito de superfície efetuar-se-á após a aprovação do loteamento, inerente à implementação do estudo supra, e uma vez apresentados pela ACPBAV, na CMPB, todos os projetos necessários ao licenciamento da construção das respetivas instalações, para o que desde fica autorizada a apresentar os mesmos;
- c) A cedência incluirá a infraestruturação do lote, no quadro das obras de urbanização do loteamento atrás referido;
- d) A cedência do terreno dependerá do cumprimento de todas as condições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente quanto ao preço, prazos de execução e demais condicionalismos, que vierem a ser aprovados no regulamento específico de atribuição de lotes no Parque Empresarial do Rôdo II, bem como outros trâmites ou requisitos que possam ser aplicáveis à transação, pelo que a presente deliberação não constitui qualquer promessa de cedência nem título translativo;
- e) Caso por algum motivo, independentemente da parte a que seja imputável, não for possível realizar a cedência proposta, a ACPBAV não poderá assacar qualquer responsabilidade ao Município por quaisquer danos que a impossibilidade de concretização da cedência possa provocar na sua esfera.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Augusto Manuel Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente a presente declaração pelo reconhecido interesse municipal que o investimento irá representar, bem como no “relevante

interesse para o desenvolvimento económico e social do município que este projeto incorpora”.

Todos os procedimentos legais foram assegurados pelos Serviços Municipais, aos quais reitero a minha total confiança, bem como na intervenção do nosso consultor jurídico externo.

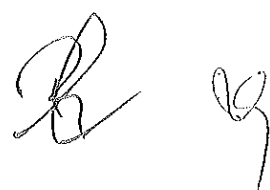
Esta cedência respeita o princípio da igualdade que é tratar por igual aquilo que é igual, e portanto, na avaliação que irá ser efetuada, serão tratados todos por igual, dentro dos critérios que irão ser estabelecidos no regulamento a vigorar.

Este projeto foi discutido por mim com a Direção da Adegua Cooperativa e estiveram em cima da mesa várias localizações e, como conseguimos adquirir terreno, foi possível chegar a este desfecho que terá um impacto muito forte na economia do município, bem como na promoção do nome do nosso concelho.” -----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto favoravelmente esta proposta, sustentada na certeza, afirmada pelo senhor Presidente da Câmara, de que este é um procedimento legal. Contudo, dado o investimento feito pelo município para corresponder à necessidade de terreno para a edificação de uma nova adega cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, o Município deveria ter “negociado” com a Direção da Cooperativa o futuro das instalações que ficarão devolutas.

Até porque, estamos em presença de um vasto esforço localizado numa zona de excelência do concelho, pelo que, no superior interesse de todos os munícipes, ainda que se trate de uma cooperativa, é uma entidade particular, logo, não pode ser descurado o interesse público e o investimento que será naturalmente de todos os Barquenses.” -----

---- Pelo senhor Pedro Lobo, presente nesta reunião em substituição do Vereador do PS, Ricardo Armada, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “ A localização foi identificada, proposta e aceite pela Adegua Cooperativa no anterior mandato. A Declaração concretiza esse compromisso com vista à manutenção das instalações da Cooperativa no concelho, e foram dadas, pelo atual executivo, garantias de respeito dos princípios fundamentais do direito administrativo e da boa gestão dos dinheiros públicos.” -----



PONTO Nº: 2

- RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Presente informação interna nº 72, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 153, em 09/01/2019, que se transcreve: "A elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) enquadra-se na obrigatoriedade legal, estabelecida na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPPSOTU), e no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) .

Considerando o n.º 4 do artigo 189 do RJIGT, os REOT " traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão".

Neste sentido, junto se anexa proposta de REOT para submissão à Câmara Municipal para abertura de período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do estado do Ordenamento Território do Município de Ponte da Barca, devendo este ser submetido a discussão pública, pelo período não inferior a trinta dias. -----

PONTO Nº : 3

- MARIJOBEL, LDA

- Empreitada "Dotação de Condições de Circulação Pedonal e Ciclável na Avenida Fernão Magalhães -

- Plano de Segurança e Saúde -

- Ratificação de Despacho -

- Presente ofício da empresa MARIJOBEL, LDA, registado sob o nº 1791, em 11/02/2019, a proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde da empreitada em título. -----

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "No âmbito da aprovação e adjudicação da empreitada designada por "Dotação de condições de circulação pedonal e ciclável na Avenida



Fernão de Magalhães”, à empresa Marijobel, Lda, é apresentado o Plano de Segurança e Saúde, o qual, da análise técnica concluiu-se que o mesmo reúne condições de ser aprovado. Tendo em consideração a alínea f) do nº33 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aprovar todas as peças relativas ao presente procedimento. Assim, remeto a conhecimento do informado pelo Sr. Presidente da Câmara, devendo a presente informação ser remetida a reunião de Câmara para efeitos de aprovação. Posteriormente, deve o empreiteiro ser notificado da decisão que daí resultar.”

- Mais acrescentou aquela Divisão o seguinte: “Conforme informado anteriormente, considerando que, 1. O Plano de Segurança e Saúde reúne condições de ser aprovado; 2. Atendendo à urgência de se iniciarem rapidamente as obras, isto para evitar constrangimentos numa das principais artérias viárias da Vila, e da disponibilidade do empreiteiro em iniciar a obra de imediato; propomos que seja aprovado o PSS pelo senhor presidente da câmara municipal, sem prejuízo de posterior ratificação em reunião de câmara. É o que me cumpre informar e propor “

- Face ao informado, o Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara emitiu, em 11/03/2019, o seguinte Despacho: “Atendendo à fundamentação apresentada, aprovo. À reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11/03/2019. -----

#### PONTO Nº 4

#### ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DAS RAPOSEIRAS – PROCESSO LU-ALL 1/2019

- Eugénia Orlanda de Barreto Lima Freitas de Amorim

- Presente informação interna nº 734/2019, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº, 1366 em 04/03/2019 que se transcreve: “No seguimento do pedido de alteração ao Loteamento das Raposeiras apresentado por Eugénia Orlanda de Barreto Lima Freitas de Amorim através do processo LU-ALL 1/2019, remete-se à reunião de Câmara para efeitos de aprovação a informação técnica de arquitetura que se transcreve: “1. O presente pedido de alteração ao lote n.º 1, localizado no loteamento com alvará de loteamento n.º 1/2014, com aditamento 1/2016, e com comunicação prévia admitida (CP-EDI 1/2017),



consiste na ampliação da área de cave em cerca de 52,26 m<sup>2</sup> relativamente ao projeto de arquitetura aprovado.

2. O requerente refere ainda, na memória descritiva apresentada, a alteração da volumetria do edifício, propondo uma volumetria de 1284,94 m<sup>3</sup>, correspondendo a um aumento de 69,44 m<sup>3</sup> em relação à volumetria prevista no alvará do loteamento.

3. Sobre o solicitado somos a informar o seguinte:

3.1. No que respeita à alteração de volumetria solicitada, verifica-se que, no decorrer do processo de comunicação prévia 1/2017, foi realizada uma alteração simplificada ao loteamento, que admitia uma volumetria superior à atualmente proposta (1374,14 m<sup>3</sup> - Ponto 3.1 da análise técnica (passo 5) da comunicação prévia 1/2017.

3.2. No que se refere ao aumento de área de cave solicitado, tendo em consideração que este se mantém dentro do polígono de implantação inicialmente previsto, não se verificando alteração da área de implantação, e ainda que a área bruta de construção resultante da ampliação da cave (562,56 m<sup>2</sup>) continuar a ser inferior à área bruta de construção prevista no loteamento (569,00 m<sup>2</sup>), consideramos que a pretensão se enquadra no previsto no n.º 8, do artigo 27º do RIUE, constituindo uma alteração simplificada à licença do loteamento por simples deliberação da câmara Municipal.”

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. Por impedimento, não participou na votação o senhor Pedro Sousa Lobo, presente na reunião em substituição do senhor Vereador do PS, Ricardo Armada. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas nove horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

*Jaite Alexandre de Rocha Pereira Gonçalves*